

	Política Corporativa	Código:	PRD-DJU-POL002
		Versão:	005
	Diretoria Jurídica	Público alvo:	Corporativo
		Data da criação:	10/11/2015
	Política Canal Conversa Ética	Data da revisão:	21/08/2026
		Página:	Page 1/9

Sumário

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	REFERÊNCIAS	2
4.	SIGLAS E DEFINIÇÕES	2
5.	DIRETRIZES	3
5.1.	O CANAL CONVERSA ÉTICA.....	3
5.2.	PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO.....	3
6.	ORGÃOS e ATUAÇÃO	4
6.1.	DA EMPRESA TERCEIRA OPERADORA DO CANAL.....	5
6.2.	DO TIME DE ÉTICA E COMPLIANCE	5
6.3.	DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ÉTICOS (CAE).....	5
6.4.	DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE (CEC).....	7
6.5.	DO COMITÊ DE AUDITORIA.....	7
6.6.	RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO.....	7
7.	TIPOS E FLUXOS DE CHAMADOS	8
7.1.	TIPOS DE CHAMADOS.....	8
7.2.	FLUXOS DE CHAMADOS.....	8
a.	Fluxo normal:.....	9
b.	Fluxo especial:.....	9
8.	CHAMADOS DAS INVESTIDAS	11
9.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	11
10.	REGISTRO E ATUALIZAÇÕES.....	12

	Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
		Páginas:	2 / 12

1. **OBJETIVO**

Esta Política estabelece diretrizes e procedimentos corporativos para o uso do canal de denúncias da Raia Drogasil S.A. (“RD Saúde”) – o “Canal Conversa Ética”, um instrumento para reportar condutas inadequadas que violem a legislação e regulamentação aplicada ao nosso negócio e/ou o Programa de Integridade da RD Saúde.

2. **ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se a todos os funcionários da RD Saúde e demais stakeholders, assim como a todas as sociedades controladas/coligadas.

3. **REFERÊNCIAS**

- Código da Gente – Código de Ética e Conduta da RD Saúde.
- Programa de Integridade.
- Política de Sanções Disciplinares.
- Resolução CVM nº 80 de 30 de março de 2022.
- Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Entes/Órgãos Públicos (Lei Federal 12.486/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto Federal 8.420/2013 - Regulamenta a Lei Anticorrupção).
- Política de Conflito de Interesses
- Políticas Internas de Diversidade e Inclusão.
- Leis Federais nºs 9.613/1998, 12.683/2012 e Resolução CVM nº 50 de 31 de agosto de 2021 (Combate a Lavagem de Dinheiro).
- Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).
- FCPA – Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (Lei sobre práticas de corrupção no exterior dos Estados Unidos da América).
- UK Bribery Act de 2010 (Lei sobre suborno do Reino Unido).
- Corruption of Foreign Public Officials Act (Lei sobre práticas de corrupção de agente público do Canadá).
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- DOJ’s Evaluation of Corporate Compliance Program – guia do Departamento de Justiça dos Estados Unidos para avaliação de programas de compliance corporativos.

4. **SIGLAS E DEFINIÇÕES**

- **O Canal Conversa Ética:** É um instrumento criado em consonância com as premissas do Decreto Federal nº 8.420/2015, para que funcionários e Stakeholders possam reclamar e denunciar condutas inadequadas, que afrontam dispositivo legal ou políticas da RD Saúde, com transparência, sigilo e confidencialidade da informação.
- **Ato Ilícito:** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral.
- **Informação Confidencial:** significa toda informação revelada, relacionada a um chamado no Canal Conversa Ética.

	Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
		Páginas:	3 / 12

- **Denunciante/comunicante:** Pessoa que denuncia uma ocorrência de má conduta, de atividade desonesta ou ilegal.
- **Denunciado:** Alguém que foi alvo da denúncia como suposto autor da conduta reportada
- **Terceiro:** Refere-se a toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, que a RD Saúde se relacione em um contexto empresarial, tais como, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, bem como agentes ou funcionários públicos ou quaisquer terceiros que estabeleçam um contato com a RD Saúde.

5. DIRETRIZES

5.1. O CANAL CONVERSA ÉTICA

É aberto e divulgado para os públicos interno e externo à RD.

Todos os processos relativos ao funcionamento do Canal devem estar alinhados com a cultura da RD Saúde nos termos do Código da Gente.

Promove melhoria contínua das relações internas através do diálogo e das relações de confiança entre os comunicantes, as lideranças e a RD Saúde.

É operado por empresa terceirizada independente, gerida pela área de Ética e Compliance, que se reporta à Diretoria Jurídica, e esta, por sua vez, tem reporte ao Diretor Presidente. Adicionalmente, suas atividades são reportadas periodicamente ao Conselho de Administração por meio de seu Comitê de Auditoria.

Os prazos de tratativas dos chamados são de até 30 dias corridos, podendo ser prorrogados conforme a complexidade da averiguação. Os meios de acesso ao Canal são:

Telefone: 0800 778 9009

E-mail: contato@conversaetica.com.br **Site:** <http://www.conversaetica.com.br>

Está disponível 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Após a conclusão de cada apuração, a área de Ética e Compliance informa o comunicante sobre a conclusão do chamado através do acompanhamento de um número de protocolo recebido com o ingresso do chamado.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e/ou identificada, à critério do comunicante

Não serão admitidos qualquer ato de retaliação ou punição contra funcionário ou terceiro que realizam chamados de boa fé.

O sigilo (confidencialidade) e o anonimato são garantidos nos chamados e são resguardados durante todo o processo de apuração.

O Canal Conversa Ética é regido pelos Pilares do Programa de Integridade da RD Saúde e demais instrumentos internos de Compliance.

5.2. PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO

- a) O comunicante e os envolvidos em investigações internas que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato relacionado a uma denúncia, não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição, ameaça e/ou qualquer forma de constrangimento.

- b) A RD Saúde não tolera práticas ou tentativas de práticas de retaliação nas suas relações por conta de denúncias efetuadas no Canal Conversa Ética, sujeitando o infrator às medidas disciplinares previstas em Lei, nas Políticas e Normas Internas da RD.
- c) O comunicante de boa-fé não será demitido, não será rebaixado de função, não será suspenso, ameaçado, discriminado, perseguido ou assediado por levantar uma ocorrência que viole o Código da Gente da RD Saúde de maneira honesta. Da mesma forma, funcionários que auxiliarem em processos de investigação, cooperando de maneira ética e transparente com as apurações, também estarão protegidos por essa Política.
- d) A proteção prevista nesta Política se aplica a relatos feitos de boa-fé, com a intenção genuína de informar sobre situações que violem o Código da Gente da RD Saúde, as políticas de Compliance e a Cultura da empresa.
- e) O uso indevido do Canal Conversa Ética, como para obter vantagem pessoal, vingança, assédio ou intimidação. O comunicante que usar de má-fé, injúria, calúnia ou difamação contra qualquer colaborador ou terceiro ou, ainda, que se utilizar do Canal para retaliar colegas ou superiores, estará sujeito a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

6. ORGÃOS e ATUAÇÃO

A estrutura de Ética e Compliance da RD Saúde é composta pelos seguintes órgãos:

Órgão	Responsabilidades
Empresa Terceira Operadora do Canal	Receber e encaminhar os chamados, gerar número de protocolo, senha de acesso, manter os dados e informações, e observar a Lei Geral de Proteção de Dados.
Time de Ética e Compliance	Averiguar e conduzir chamados, conduzir apurações em chamados sensíveis, apoiar líderes em chamados gerais, reportar decisões da CAE, alimentar a ferramenta com informações, zelar pelo sigilo e não retaliação, gerar indicadores e relatórios, prestar reporte de suas atividades ao Comitê de Ética e Conselho de Administração.
Comissão de Assuntos Éticos (CAE)	Órgão colegiado responsável por tratar chamados sensíveis, decidir sobre a procedência das denúncias e providências, determinar novas diretrizes e decidir a sanção disciplinar a ser aplicada.
Comitê de Ética e Compliance (CEC)	Avaliar a performance do Canal, a atuação da CAE e orientar as ações da área de Ética e Compliance.
Comitê de Auditoria do Conselho de Administração	Analisar indicadores, denúncias com impacto material contábil/financeiro a RD Saúde, ações de melhoria e alterações no Programa de Integridade e políticas, para aprovação do Conselho.

Comitê de Pessoas do Conselho de Administração	Recebe reporte de chamados acerca de assédio moral, sexual ou discriminação que tenham como denunciados o Diretor Presidente, os Diretores Estatutários e demais diretores que reportem ao Diretor Presidente ou membros do Conselho de Administração ou dos Comitês do Conselho de Administração.
--	--

6.1. DA EMPRESA TERCEIRA OPERADORA DO CANAL

- Recebe e encaminha os chamados para o time de Ética e Compliance e aos líderes da RD Saúde, a depender do tipo de chamado, para a devida apuração nos termos do item 7 desta Política.
- Gera um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
- Gera senha de acesso aos usuários, de uso pessoal e intransferível.
- Mantêm na ferramenta todos os dados e informações obtidas no relato.
- Observa as previsões contidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2. DO TIME DE ÉTICA E COMPLIANCE

- Averigua e/ou conduz a apuração dos chamados, através de depoimento pessoal, testemunhal, coleta de provas documentais e eletrônicas, análise de documentos, análise de gravações, filmagens, dentre outros meios de prova admitidas em direito.
- Realiza processo averiguatório quando se tratar de chamado sensível, podendo contar com apuração independente a depender do tipo e complexidade da denúncia.
- Apoia os líderes dos chamados gerais.
- Prepara e conduz a reunião da CAE e reporta na ferramenta do Canal a decisão dos integrantes da Comissão.
- Alimenta a ferramenta com informações oriundas de averiguações.
- É o guardião das diretrizes constantes no item 5.1 desta Política e zela pelo sigilo e não retaliação.
- Gera indicadores e relatórios de gestão para reportes aos Comitês mencionados no item 6 desta Política.
- É facultada a contratação de consultorias externas e independentes para apuração de denúncias de alta complexidade. Os trabalhos da consultoria serão acompanhados pela Área de Ética e Compliance.

6.3. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ÉTICOS (CAE)

- Órgão colegiado, dividido em 2 grupos compostos por 5 Diretores titulares cada, funcionários da RD Saúde de Vice-Presidências diferentes, preferencialmente, priorizando a diversidade do grupo, e também Diretores Suplentes, com representatividade das diferentes áreas de negócio da RD Saúde, além da área

	Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
		Páginas:	6 / 12

Jurídica, cujo Diretor é membro efetivo e permanente da Comissão.

- b) O Grupo 1 é responsável por tratar chamados que tenham como objeto temas classificados como “comportamentais”, tais como assédio moral ou sexual, conflitos de interesses e mal comportamento. O Grupo 2 decide sobre temas de conformidade relativos à fraude, furto ou roubo identificados em processos internos de auditoria, além de infração a normas regulatórias/farmacêuticas.
- c) A Comissão é assessorada pelo Time de Ética e Compliance e as decisões são reportadas ao Comitê de Ética e Compliance (CEC).
- d) O objetivo da CAE é tratar os chamados considerados sensíveis, de maior relevância e exposição, bem como criar e estabelecer premissas de solução sustentáveis para as atividades da RD Saúde quanto às regras de Compliance, obedecendo às determinações legais, assim como o Código da Gente e o respeito à Ética, buscando, além da conformidade legal e regulatória, um ambiente de trabalho saudável para nossos funcionários.
- e) Determina e estabelece novas diretrizes para assuntos inéditos, oriundos do Canal, decidindo pela procedência ou não da denúncia e providências nos termos propostos pela Área de Ética e Compliance a serem tomadas em relação às partes envolvidas na denúncia.
- f) A depender da natureza do tema, pode a Comissão convidar assessores/funcionários/auditores para auxiliar na tomada da decisão.
- g) Se reúne para as tratativas dos chamados, pelo menos 3 (três) vezes ao mês e, através de análise de provas e evidências decidem a sanção disciplinar adequada, conforme Política de Sanções Disciplinares da RD Saúde, observando as circunstâncias do ocorrido, reincidência, tempo de contrato de trabalho e avaliação da liderança imediata (quando não implicada na denúncia).
- h) A decisão da maioria dos membros do CAE será a decisão final do chamado e a sanção decidida deverá ser aplicada imediatamente pela liderança responsável pelo denunciado. Se houver empate, será considerada a decisão mais favorável ao denunciado com base no princípio constitucional da presunção da inocência.
- i) O prazo do mandato dos membros do CAE é de 12 meses, podendo ser revisto mediante qualquer impedimento, definido pela RD Saúde, ou a qualquer momento que a RD Saúde julgar necessário, devendo haver mudança dos membros em caráter anual, exceto se necessária a participação do membro por expertise em alguma área de atuação. O Diretor Jurídico será membro permanente da CAE.
- j) No caso de impedimento definitivo de um membro do CAE, este será substituído, obedecendo aos requisitos abaixo:
- k) Ocupar cargo VP's e/ou Diretoria;
- l) Estar no cargo atual há pelo menos 06 (seis) meses ou mais;
- m) Ter conhecimento das atividades da empresa.
- n) A periodicidade das reuniões é semanal, abertas somente mediante quórum de no mínimo 2 integrantes.
- o) As reuniões serão realizadas de forma presencial ou por vídeo ou teleconferência.
- p) Os membros da CAE se comprometem a manter total sigilo das informações obtidas

Chamados Sensíveis - assédio moral e sexual, discriminação, conflito de interesses, fraude e inconformidade nas operações do corporativo, corrupção e favorecimento, fraudes financeiras/contábeis.	Área de Ética e Compliance
Chamados Gerais – Corporativo	
Chamados Gerais – Operações de Farmácia e Centros de Distribuição	Diretores Regionais
Fraude, furto, roubo e inconformidade regulatória/farmacêutica nas Operações de Farmácia e Centros de Distribuição	Auditoria Operacional
Segurança da informação	Área de Cybersegurança
Infrações a privacidade de dados (LGPD)	Área de Privacidade de Dados
Relações Trabalhistas e Sindicais	Área de Relações Trabalhistas e Sindicais

Os chamados serão automaticamente direcionados aos responsáveis pela empresa terceira responsável pelo Canal conforme responsabilidades acima definidas. Cabe ao responsável por cada área conduzir a investigação no prazo previsto nesta política, registrando o relatório final e conclusão no sistema.

Outras áreas da RD Saúde podem ser acionadas para atuar dando suporte nas apurações quando necessário como, por exemplo, a área de Diversidade para casos de discriminação ou que envolvam portadores de necessidades especiais e a área de Gente & Cultura em caso de assédio ou quando envolvam temas de cultura e clima organizacional.

6.6.1. Para as apurações cuja decisão final seja pela dispensa por justa causa do funcionário da RD Saúde a área responsável pela apuração do chamado deverá redigir a respectiva sindicância, que deve ser validada pelo Jurídico/Trabalhista, encaminhada para o gestor do denunciado para aplicação da dispensa e posterior arquivo no registro do funcionário.

7. TIPOS E FLUXOS DE CHAMADOS

7.1. TIPOS DE CHAMADOS

O Canal Conversa Ética da RD Saúde admite o recebimento de chamados éticos e não éticos, estando disponível para o reporte de toda e qualquer informação que o comunicante queira apresentar. Para organização e tratativa do chamado, há a seguinte classificação:

- a. **Chamados Gerais:** chamados de menor complexidade que são tratados pelo líder do funcionário denunciado (desde que não citado na denúncia) em conjunto com o time de Ética e Compliance. (ex: comportamento inadequado, relacionamento íntimo consentido, violação de leis trabalhistas, reclamações, elogios, sugestões, etc).
- b. **Chamados Sensíveis:** chamados de maior complexidade e são tratados pelo time de Ética e Compliance e, quando concluídos como procedentes, reportados para a decisão da Comissão de Assuntos Éticos. (ex: assédios sexual e moral, violação ao Código da Gente, discriminação, fraude, corrupção, uso de álcool e drogas, agressões física e/ou verbal, etc).

7.1.1. A critério da área de Ética e Compliance podem ser reportados à CAE apurações consideradas improcedentes ou inconclusivas quando houver sensibilidade ou impacto para a RD Saúde.

7.2. FLUXOS DE CHAMADOS

- a. Fluxo Normal: Chamado recebido, encaminhado para apuração, decisão tomada e

comunicada ao denunciante.

- b. Fluxo Especial:** Envolve executivos, Conselho de Administração, Comitês ou Conselho Fiscal, com diferentes fluxos de comunicação e níveis de aprovação.

a. Fluxo normal:

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os funcionários até o nível gerencial**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Funcionários das farmácias, dos CDs e do Corporativo até nível gerencial (gerente de loja, gerente farmacêutico, gerente de CD e gerente corporativo).	Chamados gerais: gestão imediata. Chamados sensíveis: área de Ética e Compliance.	Chamados gerais: gestão imediata. Chamados sensíveis: Comissão de Assuntos Éticos

b. Fluxo especial:

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os Gerentes e Gerentes Executivos**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados:	Decisão
Gerentes Corporativo, Gerentes Executivos e Gerentes Regionais	Área de Ética e Compliance.	Comissão de Assuntos Éticos.

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os Diretores, Vice-Presidentes e Presidentes**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Diretores Regionais de Operação e Diretores Corporativos.	Área de Ética e Compliance e Diretor Executivo imediato (quando houver) ou Vice Presidente imediato (se o reporte for direto).	Vice Presidente imediato em conjunto com o Presidente, se for o caso.
Diretores Executivos.	Área de Ética e Compliance e Vice Presidente imediato	Vice Presidente imediato em conjunto com o Presidente, se for o caso.
Vice-Presidentes, Diretor Jurídico e Diretor RI e Investidores.	Área de Ética e Compliance e Presidente.	Decisão do Presidente, que pode ser em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.
Diretor Presidente.	Área de Ética e Compliance.	Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração em conjunto com Líder do Comitê de Pessoas do Conselho de Administração.

	Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
		Páginas:	10 / 12

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os membros do Conselho de Administração**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Membros do Conselho.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.
Presidente do Conselho.	Área de Ética e Compliance, Vice Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.
Vice Presidente do Conselho.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os membros dos Comitês do Conselho de Administração**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Líderes dos Comitês.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado (se aplicável).
Membro dos Comitês.	Área de Ética e Compliance, Líder do Comitê respectivo e Presidente do Conselho.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado (se aplicável).

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os membros do Conselho Fiscal**, temos:

Chamado envolvendo	Reporte	Decisão
Membros do Conselho Fiscal.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho Fiscal e Conselheiro Fiscal mais antigo na função.	Conselho Fiscal em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.
Presidente do Conselho Fiscal.	Área de Ética e Compliance e 2 Conselheiros Fiscais mais antigos na função.	Conselho Fiscal em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.

Em qualquer situação, a apuração dos chamados será feita pelo time de Ética e Compliance, podendo ser solicitada a apuração por consultoria externa e independente.

Os fluxos refletidos nessa Política são compartilhados com a empresa gestora do Canal Conversa Ética mensalmente e/ou quando houver alterações.

Uso Interno. Reprodução interna permitida, conforme versão na Intranet. Informações de propriedade do Grupo e não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas externamente sem prévia autorização de seu proprietário.

	Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
		Páginas:	11 / 12

Nas hipóteses de fluxo de chamados especiais que tenham como denunciados Diretores em temas de assédio moral, sexual ou discriminação, a Vice-Presidente de Gente, Cultura e Sustentabilidade deve ser envolvida nos fluxos de reporte e como parte da decisão.

8. CHAMADOS DAS INVESTIDAS

Chamados envolvendo	Reporte	Decisão
Funcionários e/ou liderança das investidas	Área de Ética e Compliance da RD Saúde (gerais e sensíveis)	Comissão de Assuntos Éticos da RD Saúde com a participação do Presidente da investida.
Funcionários e/ou liderança da investida	Chamados gerais: executivo de RH da investida Chamados sensíveis: área de Ética e Compliance da RD Saúde	Comissão de Assuntos Éticos da RD Saúde com a participação do Presidente da investida.
Diretoria Estatutária e Presidente da Investida	Área de Ética e Compliance da RD Saúde (gerais e sensíveis) e Presidente do Conselho da Investida	Conselho de Administração da Investida e Diretor Jurídico da RD Saúde

Chamados envolvendo	Reporte	Decisão
Funcionários e/ou liderança das investidas	Área de Ética e Compliance da RD Saúde (gerais e sensíveis)	Comissão de Assuntos Éticos da RD Saúde com a participação do Presidente da investida.
Funcionários e/ou liderança da investida	Chamados gerais: executivo de RH da investida Chamados sensíveis: área de Ética e Compliance da RD Saúde	Comissão de Assuntos Éticos da RD Saúde com a participação do Presidente da investida.
Diretoria Estatutária e Presidente da Investida	Área de Ética e Compliance da RD Saúde (gerais e sensíveis) e Presidente do Conselho da Investida	Conselho de Administração da Investida e Diretor Jurídico da RD Saúde

9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável	Versão	Área	Cargo
Elaboração do documento	4	Ética e Compliance - Jurídico	Gerente
Aprovação do documento	4	Ética e Compliance - Jurídico	Diretor Jurídico
Aprovação do documento	4	N/A	Conselho de Administração

	Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
		Páginas:	12 / 12

10. REGISTRO E ATUALIZAÇÕES

Versão	Data Criação	Data Aprovação	Acesso	Manutenção Atualização	Armazenamento	Alterações
1	10/11/2015	10/11/2015	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	RH Solutions	-
2	05/02/2020	30/03/2021	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Biblioteca do Conhecimento no Workplace	-
3	01/11/2022	02/12/2022	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Site RI e Biblioteca do Conhecimento Workplace	-
4	01/06/2024	26/06/2024	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Site RI e Biblioteca do Conhecimento Workplace	Diversas atualizações no texto em especial no tópico 5. Diretrizes
5	21/08/2026		Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Site RI e Sharepoint	Revisão geral